



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90004/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

PROTOCOLO TC N º: 012098/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, de forma parcelada, visando atender as Copas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Escola de Contas José Amado do Nascimento - ECOJAN, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por itens.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais –MEIs, e sociedades cooperativas, **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e alterações posteriores

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2025 às 8h (horário de Brasília)

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pela Lei 8.747, de 09 de setembro de 2020, Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, e suas alterações posteriores, além das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARECER JURÍDICO: 084/2025, de 27/02/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: sítios - <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Compras.gov.br), <https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/licitacoes>, e-mail: cpl@tce.se.gov.br, CPL fones: (79) 3216-4350, 3216-4420 e 3216-4368.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 195.718,94 (Cento e noventa e cinco mil e setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Sumário:

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Protocolo TC n.º 012098/2024

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE TCE/SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.170.790/0001-03**, sediada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº –Bairro: Capucho, CEP: 49081-020 - Aracaju – Sergipe, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pela Lei 8.747, de 09 de setembro de 2020, Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, e suas alterações posteriores, além das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, de forma parcelada, visando atender as Copas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Escola de Contas José Amado do Nascimento - ECOJAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele previsto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.5. O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 195.718,94 (Cento e noventa e cinco mil e setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Estadual nº 8.747/2020 e alterações posteriores.

3.5.1. Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

3.6. A participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas, sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e alterações posteriores e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.8. A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

3.9. O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3. 10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3. 10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3. 10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. 10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. 10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3. 10.7. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. 10.7.1. na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Certame, conforme o disposto no subitem 8.2.3.1 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. 10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. 10.9. agente público do órgão ou entidade licitante.

3. 10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 3.3 do Termo de Referência -Anexo I desta Minuta.

3. 10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. 10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3. 10.2 e 3. 10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e .

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante, se houver.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativos inferior ao máximo previsto para contratação, conforme disposição do subitem 1.12.1 do Anexo I - Termo de referência, parte integrante deste Edital.

5.2.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais-entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis.

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (TCE/SE).

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, do artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no subitem 8.2 e seguintes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão **ser anexados em campo próprio do sistema Compras.gov durante a sessão pública, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.**

8.4.1. Na impossibilidade de apresentação da documentação nos termos do item anterior, será facultado o envio da referida documentação, para o e-mail, cpl@tce.se.gov.br, desde que devidamente justificado, em sistema, pelo licitante.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e exauridos os eventuais recursos administrativos interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo. e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração (TCE/SE).

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo e da Licitação, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 da Lei nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração (TCE/SE) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração do TCE/SE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação. e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital. ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx>)

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência.

13.2.2. multa.

13.2.3. impedimento de licitar e contratar. e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio cpl@tce.se.gov.br.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal Compras.gov.br(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e enviados para o e-mail cpl@tce.se.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx>).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência e seu anexo.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seu anexo.

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta.

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

15.11.5. ANEXO V – Declaração de não vínculo.

15.11.6. ANEXO VI – Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Aracaju/SE, 11 de março de 2025

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROTOCOLO TC N °: 012098/2024

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, de forma parcelada, visando atender as Copas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Escola de Contas José Amado do Nascimento - ECOJAN, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	Qtde	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	463994	Açúcar refinado, granulado, branco, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg.	Kg	2.300	4,23	9.729,00
2	427796	Adoçante dietético aspartame em pó, composto de lactose, dulcorante, sucralose, acesulfame de potássio, antiemético e dióxido de sílico, sem glúten, zero calorias, caixa com 50 envelopes de 500 mg cada.	Caixa	360	10,30	3.708,00
3	217130	Biscoito salgado, água gergelim, rico em ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, leite em pó, malte, fermento biológico e químico. Contém glúten, 0% de gordura trans, embalagem com aproximadamente 212g.	Pacote	340	4,37	1.485,80
4	232930	Biscoito salgado, tipo cream cracker, linha especial, mais tostadinho, contém glúten, pacote com aproximadamente 350g.	Pacote	500	4,65	2.325,00
5	463592	Café tradicional puro em pó, de 1ª qualidade, não expresso, embalagem a vácuo com 250g, não contém glúten.	Pacote	5300	17,44	92.432,00
6	305794	Chá de erva cidreira, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.	Caixa	144	3,17	456,48

7	305800	Chá de boldo do chile, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.	Caixa	240	3,16	758,40
8	305797	Chá de erva doce, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos.	Caixa	144	3,32	478,08
9	353665	Chá de camomila, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.	Caixa	240	3,15	756,00
10	305799	Chá de hortelã, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.	Caixa	72	3,29	236,88
11	233890	Chá de gengibre com limão, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos	Caixa	48	3,29	157,92
12	446019	Leite em pó integral, instantâneo, sem glúten, fonte de vitamina A, C e D, lata com 400g.	Unidade	144	14,50	2.088,00
13	446021	Leite em pó desnatado, instantâneo, sem glúten, 80% mais cálcio, fonte de vitamina A e D, lata com 280g.	Unidade	144	14,47	2.083,68
14	446005	Leite líquido pasteurizado, tipo longa vida, integral, com estabilizante citrato de sódio, não contém glúten, acondicionado em caixa de 1000 ml.	Unidade	4.400	5,66	24.904,00
15	393509	Açucareiro de inox redondo, capacidade de 350 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm altura por 8,3 cm de diâmetro.	Unidade	10	23,27	232,70
16	349694	Bandeja redonda para garçom, aço em Inox, medindo 40 cm.	Unidade	10	32,93	329,30
17	269037	Bule para café em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 750 ml.	Unidade	10	65,89	658,90
18	294605	Bule para leite em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 500 ml.	Unidade	10	48,67	486,70
19	392785	Coador em pano flanelado, 100% algodão, na cor branco, com barbante para ajuste no aro da máquina tipo industrial Monarcha de 20L, medindo aproximadamente 26x26cm.	Unidade	60	16,73	1.003,80
20	287795	Colher bailarina, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	10	5,48	54,80

21	343645	Colher para cafezinho, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 9,3x2,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	1,71	102,60
22	482848	Colher para sobremesa/chá, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 13x3,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	2,70	162,00
23	294570	Copo de CRISTAL para água, redondo, alto, transparente, capacidade de aproximada de 370 ml, medindo aprox. 15,5 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	156	5,34	833,04
24	389731	Copo de VIDRO para água, redondo, alto, transparente, capacidade aproximada de 370 ml, medindo aprox. 14 cm de altura por 7 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	288	6,20	1.785,60
25	419309	Copo Plástico descartável em poliestireno, atóxico, ideal para café, capacidade 50ml, caixa com 5.000 copos.	Caixa	02	105,82	211,64
26	417219	Copo plástico descartável em poliestireno, atóxico, para água, capacidade 200 ml, caixa com 2.500 copos.	Caixa	340	94,72	32.204,80
27	347679	Descansa copo (Porta copo), redondo, em aço inox reforçado.	Unidade	72	7,92	570,24
28	465686	Espátula aço inox para servir bolo, tamanho médio.	Unidade	04	12,48	49,92
29	270149	Faca de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 23x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	4,28	256,80
30	437873	Garfo de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 20x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	3,57	214,20

31	387763	Garfo de sobremesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 17x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60	3,24	194,40
32	297847	Garrafa térmica bule, com capacidade volumétrica 500ml, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.	Unidade	15	28,13	421,95
33	384413	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02	77,36	154,72
34	468440	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02	87,93	175,86
35	468441	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 2,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02	129,13	258,26
36	364042	Garrafa térmica tipo bule, com capacidade volumétrica de 01 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.	Unidade	35	30,69	1.074,15
37	220981	Filme em PVC para embalagem de alimentos, transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura por 300m de comprimento e espessura 0,01mm.	Unidade	10	24,81	248,10
38	328124	Pano de bandeja, redondo com aproximadamente 40cm de diâmetro, em plástico redondo, na cor branco.	Unidade	80	8,95	716,00
39	418506	Pano de prato, tipo saco em algodão alvejado, sem estampa, com barra, medindo aproximadamente 71x48cm.	Unidade	100	3,60	360,00
40	224569	Guardanapo de papel, especial, bordado, folha dupla de alta qualidade, branco, pacote com 50 unidades, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm.	Pacote	700	3,63	2.541,00
41	294616	Jarra para água com alça, em aço inox, com capacidade de 1L.	Unidade	04	71,66	286,64

42	428285	Jarra para água com alça, em vidro transparente, com capacidade de 2,5L, medindo aproximadamente 24,8cm de altura por 17,2cm de diâmetro.	Unidade	10	45,17	451,70
43	607478	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé e tampa, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.	Unidade	02	28,48	56,96
44	393528	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.	Unidade	02	25,39	50,78
45	437536	Prato de mesa raso, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 30 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	60	21,94	1.316,40
46	443951	Prato para sobremesa, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 20 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	84	16,57	1.391,88
47	465461	Prato para sobremesa/aperitivo, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 15 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	50	17,25	862,50
48	465892	Taça para SOBREMESA em vidro, redondo, com 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de altura por 9 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	72	8,03	578,16
49	243007	Taça de VIDRO para água, transparente, capacidade de 250 ml, medindo aproximadamente 11,3 cm de altura por 6,87 cm de diâmetro.	Unidade	120	7,42	890,40
50	397215	Xícara para cafezinho, com pires, em porcelana branca, medindo 5,0 cm de altura por 6,0 cm de diâmetro, e pires com 11 cm de diâmetro, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.	Unidade	144	11,86	1.707,84
51	242729	Xícara para chá, com pires, em porcelana branca, capacidade de 200 ml, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.	Unidade	96	12,76	1.224,96
VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS ITENS						R\$ 195.718,94

Observação: Com intuito de esclarecer dúvidas acerca da descrição dos Utensílios de Copa dos de itens acima, foi anexado ao presente Termo de Referência, ilustrações com os modelos dos itens 21, 22, 29, 30 e 31.

1.2. A apuração dos valores acima é decorrente da consulta dos Sistemas Banco de Preços Compras.gov.br, Pannel de Preços e Portal de Cotação Zênite, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, bem como consulta direta a fornecedores locais, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

1.3. A inclusão de marca em algumas especificações de materiais dos itens acima, encontra-se justificada no item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, que traz para o presente Termo de Referência o anexo das ilustrações com modelos de utensílios de copa.

1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender às demandas desta Corte de Contas.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço, devendo o lance ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Participarão exclusivamente do certame as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas, sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e alterações posteriores.

1.7. Nos itens em que conste, medidas aproximadas, haverá intervalo de tolerância de 5% para mais ou para menos.

1.8. Os materiais referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Presidência nº 44/2024, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TCE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. As quantidades indicadas no subitem 1.1.1 são estimativas de consumo anual.

1.11. Não será permitido ao licitante:

1.11.1. Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

1.11.2. Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo e da Licitação, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 da Lei nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.13. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este procedimento de contratação obedecerá às disposições contidas, na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pela Lei 8.747, de 09 de setembro de 2020, Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, e suas alterações

posteriores, além das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letras “c” e “d” da Lei 14.133/2021)

3.1. Da Necessidade de Amostra:

3.1.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante detentor do menor preço, na etapa de julgamento, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Corte, situada no Bloco “A” - Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – Palácio Governador “Augusto Franco” - Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Gov. “Augusto Franco” – Bairro Capucho – CEP 49081-020 - Aracaju – Sergipe, **no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, no horário das 8 às 12 horas ou através de agendamento prévio pelos Telefones (0x79) 3216-4756/4494, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

3.1.5. As amostras apresentadas serão avaliadas nos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade a seguir:

3.1.5.1. verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: cor, quantidade de materiais em cada embalagem, gramatura, dimensões solicitadas e composição do material;

3.1.5.2. verificação da conformidade de cada material ofertado com os requisitos previstos neste termo e demais instrumentos relacionados aos padrões de qualificação do objeto;

3.1.6. As amostras colocadas à disposição do TCE/SE serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados para análise pela Equipe Técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo, a proposta será **RECUSADA**.

3.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pelo TCE/SE, sem direito a ressarcimento.

3.1.11. Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TCE/SE como parte das unidades apresentadas.

3.1.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.2. Da Sustentabilidade:

3.2.1. A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da Vedação da Participação de Consórcios:

3.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

3.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto desta contratação.

3.3.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz e o presente Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da Garantia da Contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

4.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “e” da Lei 14.133/2021)

4.1. Do Local e do Prazo da Entrega:

4.1.1. Os gêneros alimentícios e os materiais e utensílios de copa deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, emitida pelo Tribunal de Contas.

4.1.1.1. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitada pelo Fornecedor, devendo ser motivada e pertinente, e aceita pela Administração.

4.1.2. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s).

4.1.3. O Fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 8 às 12 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.

4.1.4. Os gêneros alimentícios e os materiais e utensílios de copa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento/Nota de empenho deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado,

localizado no Bloco “A” do Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Palácio “Governador. Augusto Franco”, na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N – Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.1.6. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.2. Das Condições de Recebimento dos Materiais:

4.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado do Tribunal de Contas, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

4.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

4.2.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

4.2.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

4.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

4.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

4.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.2.7. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, através do Setor de Almoxarifado, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

4.2.7.1. Correspondência da marca/modelo do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta do adjudicatário.

4.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as amostras aprovadas e as especificações constantes do subitem 1.1.1 deste Termo.

4.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.

4.2.8. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.2.9. Verificado algum defeito de fabricação nos materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.

4.2.10. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do(s) adjudicatário(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.3. Da Validade e Garantia dos Produtos:

4.3.1. O prazo de validade dos gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa deverá ser de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, como por exemplo, o Item 09 do Lote 02 – Leite Líquido, com prazo de validade de seis meses, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3.2. O prazo de garantia do objeto do presente Termo de Referência será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/TRIBUNAL DE CONTAS E DO FORNECEDOR

5.1. Os direitos e obrigações do TRIBUNAL DE CONTAS E DO(S) FORNECEDOR(ES) estão previstos na Ata de Registro de Preço.

5.2. Das Obrigações do Tribunal de Contas (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021):

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas deverá:

- a) Receber os materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o(s) fornecedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1 deste Termo.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- e) Notificar o(s) fornecedor(es), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21.
- g) O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- h) Permitir acesso dos empregados do fornecedor às dependências do Tribunal para entrega do objeto.
- i) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.
- j) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- k) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da Ata de Registro de Preços e da licitação.
- l) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- m) O Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais objeto deste Termo, e atesto de recebimento dos mesmos, está definido no item 7.0 do DFD anexado aos autos.

5.3. Das Obrigações do Fornecedor:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, o Fornecedor deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos materiais solicitados pelo setor demandante, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Tribunal.
- c) Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- d) Substituir os materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo e da Ata de Registro de Preços, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o material que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.
- i) Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- j) Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- k) Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.

- l) É expressamente vedada ao(s) Fornecedor(es), a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- o) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, da Ata de Registro de Preços e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- q) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.
- r) Vincular-se ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preços serão simplificados e representados pela Nota de Empenho de Despesa, com fundamento no art. 95 da Lei no 14.133/2021.

6.2. O fornecedor (signatário da ata de registro de preços) receberá a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.

6.2.1. A Nota de Empenho será encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio. Em caso de impossibilidade de comunicação através de meio eletrônico, alternativamente, a Administração notificará o Fornecedor da emissão da nota de empenho mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR).

6.2.1.1. Decorrido o prazo para o adimplemento da obrigação, e estando o FORNECEDOR em mora, estará sujeito às penalidades descritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.2. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.3. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na Ata ou Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

6.2.4. As condições trazidas neste Termo e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, farão parte integrante da Nota de Empenho de Despesa, independentemente de transcrição.

6.3. A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Da Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços - ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O representante do Tribunal de Contas anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá Notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à sua prorrogação.

6.7. Do Gestor da Ata de Registro de Preços:

6.7.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/ARP.

6.8. Do Controle e Gerenciamento das Atas:

6.8.1. O controle e gerenciamento das atas de registro de preços resultante deste procedimento, será realizada por meio da ferramenta de Gestão de Atas, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

7.1. Do Pagamento:

7.1.1 O(s) fornecedor(es) deverá (ão) apresentar(em), após o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

7.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, S/Nº - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.

7.1.4. Para o pagamento, o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao fornecedor a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios

exigidos no subitem 7.1.4 deste Termo, sem os quais não será possível a inclusão do fornecedor nas listas classificatórias de fornecedores.

7.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

7.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.

7.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual de taxa anual = 6%

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

7.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.2 Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados:

7.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

8.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. Da Forma de Seleção e Critérios de Julgamento:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITENS, modo de disputa aberto.**

8.2. Das Exigências de Habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Da Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3.1. Da participação de empresas em recuperação judicial:

8.2.3.1.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que atendam às seguintes condições:

- a) Apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.
- b) Comprovem, através de documento oficial, que o juízo recuperacional foi cientificado acerca da participação da empresa no processo licitatório e/ou contratação objeto deste Termo de Referência, assegurando que não há impedimentos legais ou conflitos com o processo de recuperação.
- c) Demonstrem, por meio de declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional habilitado da área contábil, que possuem índices econômicos que atendem aos requisitos do edital, baseados em critérios objetivos e justificados no processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

8.2.3.1.2. O não cumprimento de quaisquer das condições listadas no item 8.2.3.1.1 deste Termo de Referência implicará na inabilitação da empresa, com base no art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

8.2.3.1.3. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou comprovações complementares acerca da situação financeira da empresa em recuperação judicial, caso julgue necessário, de modo a garantir a segurança da contratação.

8.2.3.1.4. O disposto abrange também o art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Dos Documentos Complementares:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1. O Valor Estimado Total da Contratação é de R\$ 195.718,94 (cento e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários discriminados na tabela inserida no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços priorizou consulta nos sistemas oficiais de governo, como Compras Gov e Pannel de Preços, além de consulta ao Portal de Cotação Zênite, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição. Para o item 5, observou-se que o valor médio apresentado se encontrava acima do valor médio praticado no mercado local, razão pela qual foi necessária realização de pesquisa de preço direta com fornecedores da região.

10.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

10.2. Natureza de Despesa – 33.90.30.00 – Outras Despesas Correntes, através da funcional programática - 02101.01.032.0038.0465 - Controle Legal da Administração Pública, Fonte de Recursos - 1500.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTE”

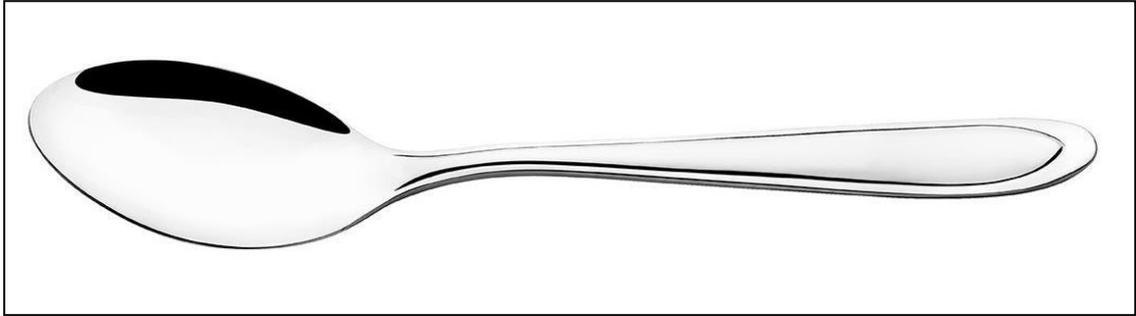
11.1. Será permitida adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, Estadual, Distrital e Municipal à(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste Termo, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

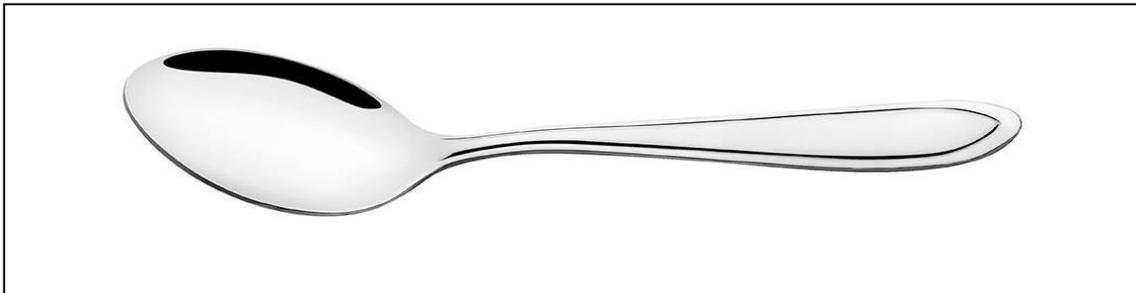
João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE.

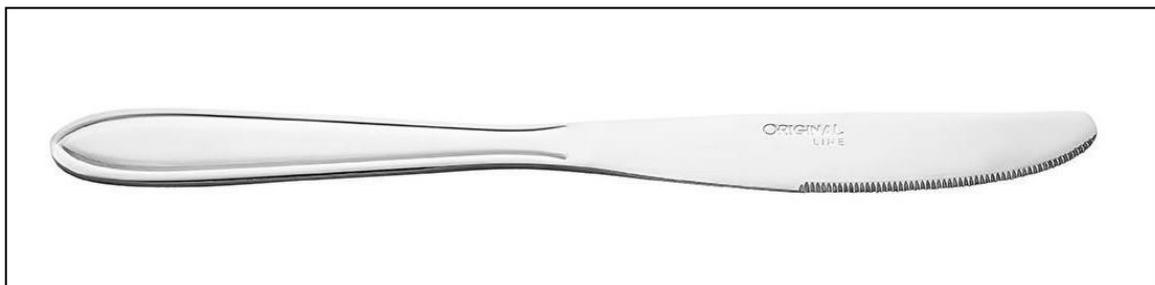
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS DE TALHERES
Itens 21,22,29,30 e 31**



COLHER DE MESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA - ITEM 21



COLHER DE SOBREMESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA - ITEM 22



FACA DE MESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA - ITEM 29

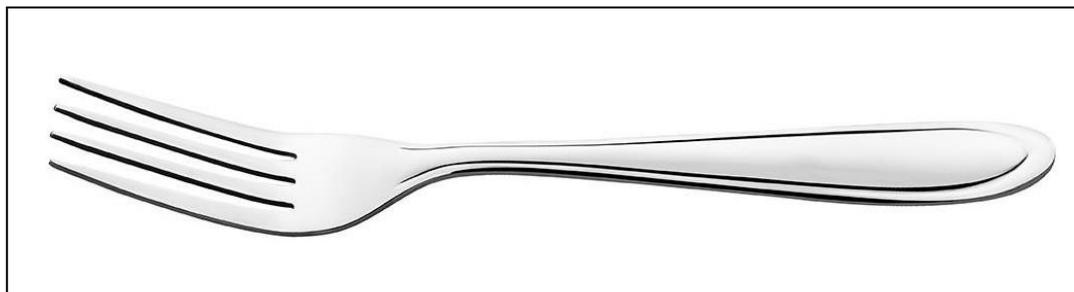
Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE.

Continuação:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS DE TALHERES
Itens 30 e 31**



GARFO DE MESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA – ITEM 30



GARFO DE SOBREMESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA – ITEM 31

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROTOCOLO TC N º: 012098/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0. ÁREA REQUISITANTE

UNIDADES REQUISITANTES	RESPONSÁVEIS
Coordenação de Serviços Gerais	João Paulo Sobral Bispo

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, de forma parcelada, visando atender as necessidades das Copas deste Tribunal e da Escola de Contas José Amado do Nascimento, mediante o SRP - Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste documento, descritos na forma abaixo:

3.0. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A missão institucional deste Tribunal é exercer o controle externo da administração pública, contribuindo para o seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade. Essas atribuições exigem a realização de sessões plenárias, seminários, treinamentos, reuniões institucionais e demais eventos técnicos e administrativos, os quais demandam suporte logístico adequado para garantir a interação entre membros do Tribunal, servidores, palestrantes, representantes de órgãos públicos, terceirizados e demais públicos que frequentam o TCE/SE. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa é essencial para assegurar o adequado funcionamento do serviço de copeiragem do Tribunal, garantindo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais. Os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte das ações administrativas e eventos técnicos promovidos pelo órgão, enquanto os materiais e utensílios de copa são indispensáveis para o armazenamento, manuseio e distribuição desses insumos, viabilizando sua correta utilização nas atividades do Tribunal.

3.2. A aquisição de gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa constantes deste Estudo Técnico Preliminar visa garantir a continuidade do abastecimento dos materiais de consumo nas dependências internas do Tribunal, conforme levantamento de necessidades realizado pelo Setor de Almoxarifado e pela Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento (Ecojan), por meio das Comunicações Internas Eletrônicas em anexo.

3.3. A contratação se faz necessária devido à proximidade do encerramento da Ata de Registro de Preços vigente, garantindo a continuidade do abastecimento dos materiais e utensílios de copa.

3.4. Nesse contexto, o Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição em comento com a disponibilidade orçamentária, com a programação de distribuição dos materiais do Setor de Almoxarifado, bem como, devido às limitações do prazo de validade de alguns materiais, inferiores a seis meses, o que obriga o parcelamento da entrega.

3.5. A seleção dos itens incluídos neste procedimento baseou-se na análise do histórico de consumo dos últimos dois anos, na disponibilidade atual em estoque e na consulta a servidores responsáveis para verificar a demanda por itens de menor uso. Além disso, foram consideradas as condições de

fornecimento no mercado para garantir compras mais adequadas e evitar inexecuções observadas em períodos anteriores.

3.6. Os materiais referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Presidência nº 44/2024, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.0. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -PCA

4.1. As tratativas acerca do PCA atinente ao ano em curso encontram-se em tramitação na unidade administrativa, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pela autoridade competente, conforme art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, com a solicitação oriunda da Diretoria Administrativa e Financeira, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, foi autorizado pela Presidência a abertura do procedimento destinado a aquisição de materiais de consumo, visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades deste Tribunal.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a implementação da contratação, o fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme solicitação formal prévia por parte da área requisitante.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, sendo que o descumprimento dessas condições resultará na recusa formal dos produtos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

5.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa será realizado sob demanda, devendo os materiais estar dentro do prazo de validade vigente no momento da entrega.

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em embalagens originais, fechadas, bem conservadas e limpas. Não serão aceitos materiais danificados, rachados, arranhados, abertos ou sujos, devendo a empresa substituí-los sem ônus para o Tribunal. Caso sejam identificadas deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem custos adicionais.

5.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do cotado, com avarias, defeitos de fabricação ou que não atenda às especificações do Termo de Referência.

5.6. O prazo de validade dos gêneros alimentícios e materiais de copa deverá ser de no mínimo um ano a partir da emissão do documento fiscal, exceto para produtos cujo prazo seja naturalmente inferior, como o Item 14 – Leite Líquido, com validade de seis meses, que não deverá ser entregue com menos de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo estabelecido pelo fabricante.

5.7. Os gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa deverão ser entregues em até 30 (trinta) corridos, após requisição pela Administração, a qual será enviada via e-mail institucional. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do TCE/SE, situado na Av. Cons. João Evangelista Maciel Porto, s/n - Centro Administrativo Governados Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080-021, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, horário local, previamente acordado com a Administração.

5.8. Os gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa devem ser entregues diretamente pelo fornecedor, sendo vedada a transferência, subcontratação, cessão ou sublocação da entrega a terceiros.

6.0. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do quantitativo a ser adquirido baseou-se na média de consumo dos últimos anos, no saldo remanescente da última aquisição do Registro de Preços vigente e na necessidade de manter uma Política de Estoque que evite o desabastecimento até a conclusão de novo procedimento licitatório.

6.2. A quantidade a ser contratada foi estabelecida considerando ainda as limitações de espaço para armazenamento, o prazo de validade dos produtos e o intervalo necessário para reposição, de modo a garantir eficiência logística e evitar desperdícios.

6.3. Este procedimento também objetiva a complementação do conjunto de utensílios existentes nas copas do Tribunal (xícaras, talheres e bombonieres). Para manter a compatibilidade dos novos materiais com os já adquiridos, foi necessária a inclusão excepcional de referência de marca em alguns itens, apenas como um padrão de qualidade e modelo, sem restringir a competitividade do certame. Dessa forma, os licitantes poderão ofertar produtos equivalentes ou superiores em qualidade. Para facilitar essa padronização, foram anexadas ilustrações dos itens 21,22,29,30 e 31 deste Termo.

6.4. Em respeito ao teor da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a adjudicação do presente processo deverá ser realizada por item, garantindo que cada produto seja adquirido conforme suas especificações e quantitativos previamente definidos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	Qtde
1	463994	Açúcar refinado, granulado, branco, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg.	Kg	2.300
2	427796	Adoçante dietético aspartame em pó, composto de lactose, dulcorante, sucralose, acesulfame de potássio, antiemético e dióxido de sílico, sem glúten, zero calorias, caixa com 50 envelopes de 500 mg cada.	Caixa	360
3	217130	Biscoito salgado, água gergelim, rico em ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, leite em pó, malte, fermento biológico e químico. Contém glúten, 0% de gordura trans, embalagem com aproximadamente 212g.	Pacote	340
4	232930	Biscoito salgado, tipo cream cracker, linha especial, mais tostadinho, contém glúten, pacote com aproximadamente 350g.	Pacote	500
5	463592	Café tradicional puro em pó, de 1ª qualidade, não expresso, embalagem a vácuo com 250g, não contém glúten.	Pacote	5300
6	305794	Chá de erva cidreira, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.	Caixa	144
7	305800	Chá de boldo do chile, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.	Caixa	240

8	305797	Chá de erva doce, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos.	Caixa	144
9	353665	Chá de camomila, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.	Caixa	240
10	305799	Chá de hortelã, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.	Caixa	72
11	233890	Chá de gengibre com limão, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos	Caixa	48
12	446019	Leite em pó integral, instantâneo, sem glúten, fonte de vitamina A, C e D, lata com 400g.	Unidade	144
13	446021	Leite em pó desnatado, instantâneo, sem glúten, 80% mais cálcio, fonte de vitamina A e D, lata com 280g.	Unidade	144
14	446005	Leite líquido pasteurizado, tipo longa vida, integral, com estabilizante citrato de sódio, não contém glúten, acondicionado em caixa de 1000 ml.	Unidade	4.400
15	393509	Açucareiro de inox redondo, capacidade de 350 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm altura por 8,3 cm de diâmetro.	Unidade	10
16	349694	Bandeja redonda para garçom, aço em Inox, medindo 40 cm.	Unidade	10
17	269037	Bule para café em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 750 ml.	Unidade	10
18	294605	Bule para leite em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 500 ml.	Unidade	10
19	392785	Coador em pano flanelado, 100% algodão, na cor branco, com barbante para ajuste no aro da máquina tipo industrial Monarcha de 20L, medindo aproximadamente 26x26cm.	Unidade	60
20	287795	Colher bailarina, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	10
21	343645	Colher para cafezinho, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 9,3x2,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60

22	482848	Colher para sobremesa/chá, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 13x3,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60
23	294570	Copo de CRISTAL para água, redondo, alto, transparente, capacidade de aproximada de 370 ml, medindo aprox. 15,5 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	156
24	389731	Copo de VIDRO para água, redondo, alto, transparente, capacidade aproximada de 370 ml, medindo aprox. 14 cm de altura por 7 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	288
25	419309	Copo Plástico descartável em poliestireno, atóxico, ideal para café, capacidade 50ml, caixa com 5.000 copos.	Caixa	02
26	417219	Copo plástico descartável em poliestireno, atóxico, para água, capacidade 200 ml, caixa com 2.500 copos.	Caixa	340
27	347679	Descansa copo (Porta copo), redondo, em aço inox reforçado.	Unidade	72
28	465686	Espátula aço inox para servir bolo, tamanho médio.	Unidade	04
29	270149	Faca de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 23x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60
30	437873	Garfo de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 20x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60
31	387763	Garfo de sobremesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 17x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.	Unidade	60
32	297847	Garrafa térmica bule, com capacidade volumétrica 500ml, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.	Unidade	15
33	384413	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02
34	468440	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02

35	468441	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 2,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.	Unidade	02
36	364042	Garrafa térmica tipo bule, com capacidade volumétrica de 01 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.	Unidade	35
37	220981	Filme em PVC para embalagem de alimentos, transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura por 300m de comprimento e espessura 0,01mm.	Unidade	10
38	328124	Pano de bandeja, redondo com aproximadamente 40cm de diâmetro, em plástico redondo, na cor branco.	Unidade	80
39	418506	Pano de prato, tipo saco em algodão alvejado, sem estampa, com barra, medindo aproximadamente 71x48cm.	Unidade	100
40	224569	Guardanapo de papel, especial, bordado, folha dupla de alta qualidade, branco, pacote com 50 unidades, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm.	Pacote	700
41	294616	Jarra para água com alça, em aço inox, com capacidade de 1L.	Unidade	04
42	428285	Jarra para água com alça, em vidro transparente, com capacidade de 2,5L, medindo aproximadamente 24,8cm de altura por 17,2cm de diâmetro.	Unidade	10
43	607478	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé e tampa, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.	Unidade	02
44	393528	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.	Unidade	02
45	437536	Prato de mesa raso, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 30 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	60
46	443951	Prato para sobremesa, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 20 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	84
47	465461	Prato para sobremesa/aperitivo, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 15 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	50

48	465892	Taça para SOBREMESA em vidro, redondo, com 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de altura por 9 cm de diâmetro, sem detalhes.	Unidade	72
49	243007	Taça de VIDRO para água, transparente, capacidade de 250 ml, medindo aproximadamente 11,3 cm de altura por 6,87 cm de diâmetro.	Unidade	120
50	397215	Xícara para cafezinho, com pires, em porcelana branca, medindo 5,0 cm de altura por 6,0 cm de diâmetro, e pires com 11 cm de diâmetro, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.	Unidade	144
51	242729	Xícara para chá, com pires, em porcelana branca, capacidade de 200 ml, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.	Unidade	96

7.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

7.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa, predominam 02(dois) tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

7.1.1. Aquisição de material de consumo através de SRP, (SOLUÇÃO 01):

7.1.1.1. Na aquisição de gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa de forma isolada, há um ganho econômico significativo devido à compra em escala, uma vez que os licitantes podem oferecer melhores preços ao reduzirem suas margens de lucro, compensando essa redução pelo volume maior de vendas.

7.1.1.2. Além disso, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a adesão de órgãos não participantes, o que pode aumentar a competitividade e atrair mais fornecedores, resultando na redução dos preços ofertados.

7.1.1.3. A utilização do SRP possibilita à Administração economizar na gestão de estoques, uma vez que elimina a necessidade de aquisição e armazenamento imediato de grandes quantidades de materiais, pois o fornecedor vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais sob demanda, pelo preço acordado, conforme solicitação da Administração.

7.1.2. Adesão a Ata de Registro de Preços, (SOLUÇÃO 02):

7.1.2.1. Por intermédio do Decreto Federal nº. 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

7.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- a) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- b) indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.2.3. O Decreto nº 11.462/2023 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços, pois cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

7.1.2.4. Com as limitações impostas pelo Decreto nº 11.462/2023, que restringe o volume de contratações por adesão a 50% do registrado na ata e limita o total de adesões ao dobro da quantidade prevista, a adoção desse modelo não se revela vantajosa para o TCE/SE. Para suprir integralmente as necessidades do Tribunal, seria necessário aderir a múltiplas atas de registro de preços, o que demandaria mais tempo, aumentaria a complexidade operacional e dificultaria a obtenção de melhores condições comerciais.

7.2. Análise e escolha entre as soluções existentes:

7.2.1. Ao analisar as soluções apresentadas e visando à continuidade do abastecimento do Almoxarifado deste Tribunal, no momento entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela SOLUÇÃO 01. Tal opção também foi baseada, no disposto no art. 3º, inciso V do Decreto nº. 11.462/2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2.2. Dessa forma, propõe-se a adoção do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade menor preço por item, em conformidade com a Súmula 247 do TCU e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. O prazo de vigência da contratação, através de Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

8.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a consulta em sistemas oficiais de governo, como ComprasGov e Painel de Preços, além do Portal de Cotação Zênite. Essas ferramentas informatizadas disponibilizam dados de compras da Administração Pública e fornecem preços de referência de mercado, sendo encontrados objetos similares aos pretendidos nesta aquisição, cujos valores têm caráter estimativo.

8.2. Após a pesquisa preliminar de preços, anexada ao protocolo nº 012098/2024 em 03/01/2025, a Assessoria Jurídica, por meio do parecer nº 22/2025, recomendou a reanálise dos valores, uma vez que o valor médio do item 5 (R\$ 20,25) estava superior ao valor anteriormente contratado pelo TCE (R\$ 15,10). Após negociações, o valor final ajustado foi reduzido para R\$ 12,60.

8.3. Observa-se que, na contratação anterior do item 05, o preço resultou de um procedimento de contratação direta, que restou fracassado pela inexecução do licitante arrematante e pelo desinteresse dos demais fornecedores classificados em assumir a contratação. Diante desse cenário, a cotação direta com fornecedores foi justificada para verificar o valor real praticado no mercado..

8.4. Atendendo à diligência da Assessoria Jurídica, foi realizada uma nova análise das cotações apresentadas. No caso do item 05 (café tradicional puro em pó, embalagem a vácuo de 250g), verificou-se que o valor médio cotado estava acima do preço médio praticado no mercado local. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de pesquisa de preços direta, contemplando fornecedores do município de Aracaju e região circunvizinha, garantindo maior aderência à realidade comercial.

8.5. Com base nos Relatório dos Sistema de Bancos de Preços citados do item anterior e da Planilha de Apuração de Média de Preços acostado ao processo, obtivemos o Valor Total Geral de R\$ 195.718,94 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

9.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Conforme análise realizada no item 7.0 deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades deste Tribunal é a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a formalização de Registro de Preços, visando o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa. A contratação tem por objetivo atender às necessidades das copas do TCE/SE e compor os estoques do Setor de Almoxarifado e Escola de Contas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Tribunal.

10.0. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Súmula nº. 247 do Tribunal de Contas da União, ao tratar do parcelamento do objeto da contratação, prevê que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2. Em consonância com a aludida súmula, este processo adota o critério de adjudicação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas unitárias e independentes para cada item, ampliando a participação no certame e garantindo maior competitividade na licitação. Essa abordagem favorece a contratação da proposta mais vantajosa para cada item específico, preservando o equilíbrio entre qualidade, economicidade e eficiência na aquisição dos materiais e gêneros alimentícios.

11.0. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

11.1.1. Eficácia: Atender integralmente à demanda de gêneros alimentícios e materiais e utensílios de copa, garantindo suporte adequado às atividades institucionais do Tribunal e proporcionando condições adequadas para o desempenho das funções de servidores, membros, terceirizados e demais públicos que frequentam o TCE/SE.

11.1.2. Eficiência: Assegurar a continuidade do fornecimento e a racionalização dos recursos financeiros, evitando desperdícios e desabastecimento.

11.1.3. Economicidade: Garantir a melhor relação custo-benefício, otimizando os recursos disponíveis e assegurando que os serviços do Tribunal sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11.1.4. Fornecimento sob demanda: Viabilizar a manutenção do estoque mínimo necessário para atendimento contínuo das copas do Tribunal, garantindo que os produtos adquiridos estejam dentro do prazo de validade e evitando a necessidade de armazenamento excessivo no Setor de Almoxarifado.

12.0. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. O Tribunal de Contas dispõe de pessoal devidamente capacitado para o recebimento, manuseio, controle e transporte dos itens a serem adquiridos, por meio do Setor de Almoxarifado. Da mesma forma, há servidores aptos a atuarem na fiscalização e gestão dos contratos decorrentes do presente procedimento, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para tais funções.

12.2. Com o objetivo de mitigar riscos que possam impactar o funcionamento regular das unidades técnicas e administrativas do TCE/SE, foi realizado um estudo de gerenciamento de riscos, visando a identificação, análise e mitigação dos riscos inerentes à contratação. O Mapa de Risco correspondente encontra-se anexado ao presente documento.

13.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou complementares entre si, enquanto contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para garantir a plena satisfação da necessidade da Administração. Após análise dos itens a serem contratados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam a vinculação deste procedimento a outras contratações.

14.0. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

14.1. A presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, assegurando o uso racional dos recursos públicos, inclusive no que se refere aos impactos ambientais. Dessa forma, busca-se minimizar a utilização de recursos que possam gerar impactos negativos à sociedade e ao meio ambiente.

14.2. No que tange aos materiais adquiridos, deverá ser garantido o descarte responsável dos resíduos, a fim de reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de materiais.

14.3. Para mitigar eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

14.3.1. Redução: Os setores requisitantes devem solicitar apenas a quantidade necessária para a execução de suas atividades, evitando consumo excessivo e descartes desnecessários.

14.3.2. Reciclagem: Sempre que possível, deverão ser adquiridos materiais passíveis de reciclagem, minimizando a geração de resíduos descartáveis.

14.3.3. Coleta seletiva: Os materiais deverão ser separados corretamente, facilitando a destinação para reciclagem ou reuso.

14.3.4. Descarte adequado: Para os materiais não recicláveis, deverá ser garantida a destinação conforme as normas ambientais vigentes, minimizando impactos negativos.

15.0. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Justifica-se a vedação à participação de consórcios no presente procedimento licitatório, considerando que tal restrição não compromete a competitividade do certame.

15.2. A formação de consórcios é recomendável apenas quando o objeto da licitação for de alta complexidade ou grande vulto, o que não se aplica à presente contratação.

15.3. O objeto da presente aquisição não apresenta características que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que a contratação se refere a bens de consumo comum, cuja execução não exige a reunião de empresas para viabilizar a prestação do fornecimento.

15.4. A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e pequeno valor econômico pode afetar a competitividade, uma vez que permite a união de empresas que poderiam disputar de forma independente, violando o princípio da livre concorrência e a obtenção da melhor proposta para a Administração.



16.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante da análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a necessidade da aquisição de materiais de consumo para suprir as demandas do Tribunal, conclui-se pela total viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a legislação vigente. Não foram identificados óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório.

17.0. ANEXOS

17.1. ANEXO I – Mapa de Riscos

17.2. ANEXO II - Modelos

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

João Paulo Sobral Bispo

Coordenador de Serviços Gerais

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO I
MAPA DE RISCOS

RISCO 1: FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: Baixa Média Alta

ID	Danos	Impacto	
01	Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento.	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
01	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor do Orçamento do Tribunal.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

RISCO 2: AUSÊNCIA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

Probabilidade: Baixa Média Alta

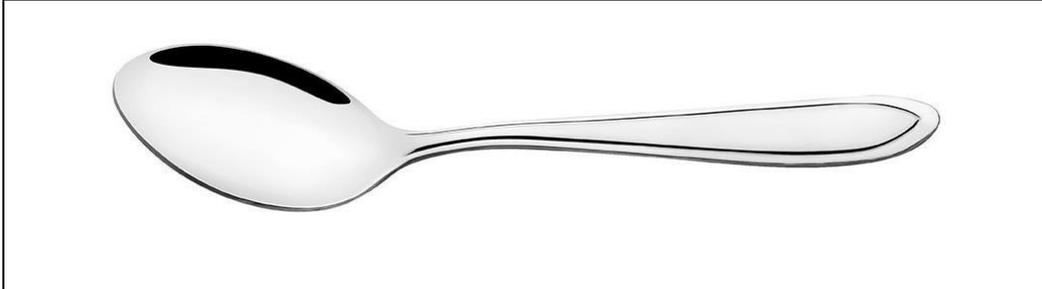
ID	Danos	Impacto	
01	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
01	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL GRAVE OU INEXECUÇÃO.

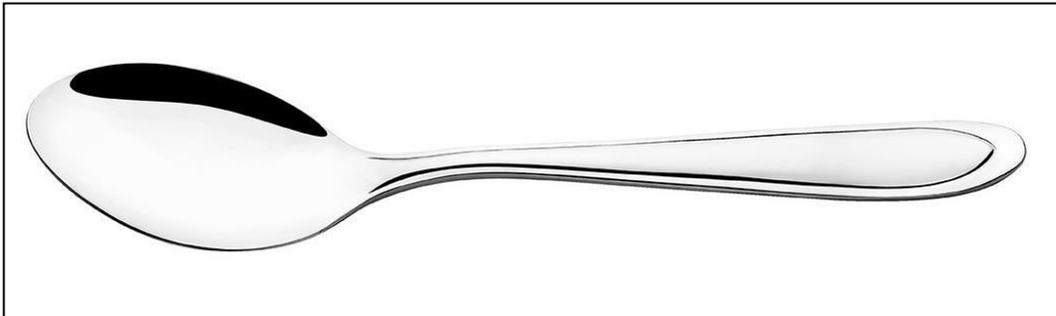
Probabilidade: Baixa Média Alta

ID	Danos	Impacto	
01	Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque do Almoxarifado	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
01	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
02	Estudo de Aquisições/Contratações similares e adequação a necessidade deste Tribunal.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

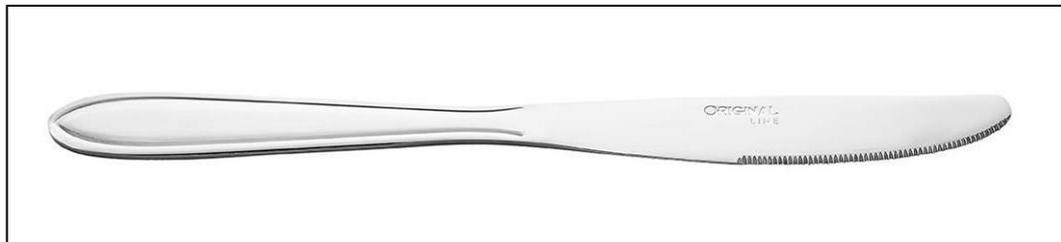
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO II
MODELOS DE TALHERES



COLHER DE SOBREMESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA - ITEM 22



COLHER DE MESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA - ITEM 21



FACA DE MESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA – ITEM 29

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO II
MODELOS DE TALHERES



GARFO DE MESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA – ITEM 30



GARFO DE SOBREMESA – MARCA: ORIGINAL LINE; MODELO: AMÉRICA – ITEM 31

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado digitalmente pelo sistema e-TCE.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROTOCOLO TC N.º: 012098/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE – TCE/SE**, inscrito no CNPJ nº 13.170.790/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Governador “Augusto Franco” – Bairro Capucho – CEP 49081-020, neste ato representado pela Conselheira Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/SE, CPF nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0000/2025, publicada no PNCP, sítio do Tribunal e no Diário Oficial do Estado de Sergipe e/ou Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe de 0x/0x/2025, Protocolo TC nº 012098/2024, RESOLVEM registrar os preços do(s) fornecedor(es), indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, de forma parcelada, visando atender as Copas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Escola de Contas José Amado do Nascimento - ECOJAN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 900xx202x, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ/MF N.º:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
R.G:	

Itens	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Catmat	Unid.	Qtde.	V. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Açúcar refinado, granulado, branco, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg.		463994	Kg	2.300		
2	Adoçante dietético aspartame em pó, composto de lactose, dulcorante, sucralose, acesulfame de potássio, antiemético e dióxido de sílico, sem glúten, zero calorias, caixa com 50 envelopes de 500 mg cada.		427796	Caixa	360		
3	Biscoito salgado, água gergelim, rico em ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, leite em pó, malte, fermento biológico e químico. Contém glúten, 0% de gordura trans, embalagem com aproximadamente 212g.		217130	Pacote	340		
4	Biscoito salgado, tipo cream cracker, linha especial, mais tostadinho, contém glúten, pacote com aproximadamente 350g.		232930	Pacote	500		
5	Café tradicional puro em pó, de 1ª qualidade, não expresso, embalagem a vácuo com 250g, não contém glúten.		463592	Pacote	5300		
6	Chá de erva cidreira, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.		305794	Caixa	144		
7	Chá de boldo do chile, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.		305800	Caixa	240		
8	Chá de erva doce, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos.		305797	Caixa	144		
9	Chá de camomila, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.		353665	Caixa	240		
10	Chá de hortelã, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.		305799	Caixa	72		
11	Chá de gengibre com limão, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos		233890	Caixa	48		
12	Leite em pó integral, instantâneo, sem glúten, fonte de vitamina A, C e D, lata com 400g.		446019	Unidade	144		
13	Leite em pó desnatado, instantâneo, sem glúten, 80% mais cálcio, fonte de vitamina A e D, lata com 280g.		446021	Unidade	144		
14	Leite líquido pasteurizado, tipo longa vida, integral, com estabilizante citrato de sódio, não contém glúten, acondicionado em caixa de 1000 ml.		446005	Unidade	4.400		
15	Açucareiro de inox redondo, capacidade de 350 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm altura por 8,3 cm de diâmetro.		393509	Unidade	10		
16	Bandeja redonda para garçom, aço em Inox, medindo 40 cm.		349694	Unidade	10		
17	Bule para café em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 750 ml.		269037	Unidade	10		

18	Bule para leite em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 500 ml.		294605	Unidade	10		
19	Coador em pano flanelado, 100% algodão, na cor branco, com barbante para ajuste no aro da máquina tipo industrial Monarcha de 20L, medindo aproximadamente 26x26cm.		392785	Unidade	60		
20	Colher bailarina, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm.		287795	Unidade	10		
21	Colher para cafezinho, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 9,3x2,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.		343645	Unidade	60		
22	Colher para sobremesa/chá, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 13x3,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.		482848	Unidade	60		
23	Copo de CRISTAL para água, redondo, alto, transparente, capacidade de aproximada de 370 ml, medindo aprox. 15,5 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro, sem detalhes.		294570	Unidade	156		
24	Copo de VIDRO para água, redondo, alto, transparente, capacidade aproximada de 370 ml, medindo aprox. 14 cm de altura por 7 cm de diâmetro, sem detalhes.		389731	Unidade	288		
25	Copo Plástico descartável em poliestireno, atóxico, ideal para café, capacidade 50ml, caixa com 5.000 copos.		419309	Caixa	02		
26	Copo plástico descartável em poliestireno, atóxico, para água, capacidade 200 ml, caixa com 2.500 copos.		417219	Caixa	340		
27	Descansa copo (Porta copo), redondo, em aço inox reforçado.		347679	Unidade	72		
28	Espátula aço inox para servir bolo, tamanho médio.		465686	Unidade	04		
29	Faca de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 23x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.		270149	Unidade	60		
30	Garfo de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 20x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.		437873	Unidade	60		
31	Garfo de sobremesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 17x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.		387763	Unidade	60		
32	Garrafa térmica bule, com capacidade volumétrica 500ml, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.		297847	Unidade	15		
33	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.		384413	Unidade	02		
34	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.		468440	Unidade	02		

35	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 2,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.		468441	Unidade	02		
36	Garrafa térmica tipo bule, com capacidade volumétrica de 01 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.		364042	Unidade	35		
37	Filme em PVC para embalagem de alimentos, transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura por 300m de comprimento e espessura 0,01mm.		220981	Unidade	10		
38	Pano de bandeja, redondo com aproximadamente 40cm de diâmetro, em plástico redondo, na cor branco.		328124	Unidade	80		
39	Pano de prato, tipo saco em algodão alvejado, sem estampa, com barra, medindo aproximadamente 71x48cm.		418506	Unidade	100		
40	Guardanapo de papel, especial, bordado, folha dupla de alta qualidade, branco, pacote com 50 unidades, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm.		224569	Pacote	700		
41	Jarra para água com alça, em aço inox, com capacidade de 1L.		294616	Unidade	04		
42	Jarra para água com alça, em vidro transparente, com capacidade de 2,5L, medindo aproximadamente 24,8cm de altura por 17,2cm de diâmetro.		428285	Unidade	10		
43	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé e tampa, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.		607478	Unidade	02		
44	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.		393528	Unidade	02		
45	Prato de mesa raso, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 30 cm de diâmetro, sem detalhes.		437536	Unidade	60		
46	Prato para sobremesa, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 20 cm de diâmetro, sem detalhes.		443951	Unidade	84		
47	Prato para sobremesa/aperitivo, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 15 cm de diâmetro, sem detalhes.		465461	Unidade	50		
48	Taça para SOBREMESA em vidro, redondo, com 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de altura por 9 cm de diâmetro, sem detalhes.		465892	Unidade	72		
49	Taça de VIDRO para água, transparente, capacidade de 250 ml, medindo aproximadamente 11,3 cm de altura por 6,87 cm de diâmetro.		243007	Unidade	120		
50	Xícara para cafezinho, com pires, em porcelana branca, medindo 5,0 cm de altura por 6,0 cm de diâmetro, e pires com 11 cm de diâmetro, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.		397215	Unidade	144		
51	Xícara para chá, com pires, em porcelana branca, capacidade de 200 ml, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.		242729	Unidade	96		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata. **(Observação: Não havendo Cadastro de Reserva, este subitem será suprimido da Ata)**

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (UASG 453737).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e obriga-se aos limites dela.

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação. e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital. e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado ao TCE/SE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TCE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado** no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023. ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025

PROTOCOLO TC N °: 012098/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:	
CNPJ/MF N°:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
R.G:	

(...)

Item	Especificação do Objeto	Marca/Fabricante	Fabricante	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

(...)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROTOCOLO TC N º: 012098/2024

PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE

Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Governador “Augusto Franco” – Bairro Capucho, Aracaju/SE

CEP: 49081-020

Protocolo TC nº 012098/2024

Apresentamos proposta de preço para o **Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA**, de forma parcelada, visando atender as Copas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Escola de Contas José Amado do Nascimento - ECOJAN, descrito(s) na Tabela abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025.

Especificações e quantitativos:

Observação: O fornecedor deverá preencher somente o(s) item(ens) que for(em) participar.

Itens	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricant e	Catmat	Unid.	Qtde.	V. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Açúcar refinado, granulado, branco, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg.		463994	Kg	2.300		
2	Adoçante dietético aspartame em pó, composto de lactose, dulcorante, sucralose, acesulfame de potássio, antiemectante e dióxido de sílico, sem glúten, zero calorias, caixa com 50 envelopes de 500 mg cada.		427796	Caixa	360		
3	Biscoito salgado, água gergelim, rico em ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, leite em pó, malte, fermento biológico e químico. Contém glúten, 0% de gordura trans, embalagem com aproximadamente 212g.		217130	Pacote	340		
4	Biscoito salgado, tipo cream cracker, linha especial, mais tostadinho, contém glúten, pacote com aproximadamente 350g.		232930	Pacote	500		

5	Café tradicional puro em pó, de 1ª qualidade, não expresso, embalagem a vácuo com 250g, não contem glúten.		463592	Pacote	5300		
6	Chá de erva cidreira, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.		305794	Caixa	144		
7	Chá de boldo do chile, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 1 grama.		305800	Caixa	240		
8	Chá de erva doce, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos.		305797	Caixa	144		
9	Chá de camomila, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.		353665	Caixa	240		
10	Chá de hortelã, não contém glúten, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos de 01 grama.		305799	Caixa	72		
11	Chá de gengibre com limão, não contém glúten, caixa com 20g, contendo 10 saquinhos		233890	Caixa	48		
12	Leite em pó integral, instantâneo, sem glúten, fonte de vitamina A, C e D, lata com 400g.		446019	Unidade	144		
13	Leite em pó desnatado, instantâneo, sem glúten, 80% mais cálcio, fonte de vitamina A e D, lata com 280g.		446021	Unidade	144		
14	Leite líquido pasteurizado, tipo longa vida, integral, com estabilizante citrato de sódio, não contém glúten, acondicionado em caixa de 1000 ml.		446005	Unidade	4.400		
15	Açucareiro de inox redondo, capacidade de 350 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm altura por 8,3 cm de diâmetro.		393509	Unidade	10		
16	Bandeja redonda para garçom, aço em Inox, medindo 40 cm.		349694	Unidade	10		
17	Bule para café em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 750 ml.		269037	Unidade	10		
18	Bule para leite em aço inox, com tampa, alça e bico, com capacidade de aproximadamente 500 ml.		294605	Unidade	10		
19	Coador em pano flanelado, 100% algodão, na cor branco, com barbante para ajuste no aro da máquina tipo industrial Monarcha de 20L, medindo aproximadamente 26x26cm.		392785	Unidade	60		
20	Colher bailarina, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm.		287795	Unidade	10		
21	Colher para cafezinho, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 9,3x2,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.		343645	Unidade	60		

22	Colher para sobremesa/chá, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 13x3,0cm, linhas arredondadas, com detalhe no cabo, conforme modelo em anexo ou similar.		482848	Unidade	60		
23	Copo de CRISTAL para água, redondo, alto, transparente, capacidade de aproximada de 370 ml, medindo aprox. 15,5 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro, sem detalhes.		294570	Unidade	156		
24	Copo de VIDRO para água, redondo, alto, transparente, capacidade aproximada de 370 ml, medindo aprox. 14 cm de altura por 7 cm de diâmetro, sem detalhes.		389731	Unidade	288		
25	Copo Plástico descartável em poliestireno, atóxico, ideal para café, capacidade 50ml, caixa com 5.000 copos.		419309	Caixa	02		
26	Copo plástico descartável em poliestireno, atóxico, para água, capacidade 200 ml, caixa com 2.500 copos.		417219	Caixa	340		
27	Descansa copo (Porta copo), redondo, em aço inox reforçado.		347679	Unidade	72		
28	Espátula aço inox para servir bolo, tamanho médio.		465686	Unidade	04		
29	Faca de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 23x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.		270149	Unidade	60		
30	Garfo de mesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 20x2cm, conforme modelo em anexou similar.		437873	Unidade	60		
31	Garfo de sobremesa, em aço inox, com cabo reforçado e detalhe na borda, medindo aproximadamente 17x2cm, conforme modelo em anexo ou similar.		387763	Unidade	60		
32	Garrafa térmica bule, com capacidade volumétrica 500ml, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.		297847	Unidade	15		
33	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.		384413	Unidade	02		
34	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 1,5 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica.		468440	Unidade	02		
35	Garrafa térmica em inox, com capacidade volumétrica 2,5 litro, bico		468441	Unidade	02		

	direcionador anti pingo, alça ergonômica.						
36	Garrafa térmica tipo bule, com capacidade volumétrica de 01 litro, bico direcionador anti pingo, alça ergonômica e rolha clean, na cor preta.		364042	Unidade	35		
37	Filme em PVC para embalagem de alimentos, transparente, medindo aproximadamente 28cm de largura por 300m de comprimento e espessura 0,01mm.		220981	Unidade	10		
38	Pano de bandeja, redondo com aproximadamente 40cm de diâmetro, em plástico redondo, na cor branco.		328124	Unidade	80		
39	Pano de prato, tipo saco em algodão alvejado, sem estampa, com barra, medindo aproximadamente 71x48cm.		418506	Unidade	100		
40	Guardanapo de papel, especial, bordado, folha dupla de alta qualidade, branco, pacote com 50 unidades, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm.		224569	Pacote	700		
41	Jarra para água com alça, em aço inox, com capacidade de 1L.		294616	Unidade	04		
42	Jarra para água com alça, em vidro transparente, com capacidade de 2,5L, medindo aproximadamente 24,8cm de altura por 17,2cm de diâmetro.		428285	Unidade	10		
43	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé e tampa, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.		607478	Unidade	02		
44	Potiche (Bomboniere) de cristal, com pé, medindo aproximadamente 11 x 18cm, tipo Wolff Louise ou similar.		393528	Unidade	02		
45	Prato de mesa raso, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 30 cm de diâmetro, sem detalhes.		437536	Unidade	60		
46	Prato para sobremesa, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 20 cm de diâmetro, sem detalhes.		443951	Unidade	84		
47	Prato para sobremesa/aperitivo, em porcelana branca, medindo aproximadamente de 15 cm de diâmetro, sem detalhes.		465461	Unidade	50		
48	Taça para SOBREMESA em vidro, redondo, com 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de altura por 9 cm de diâmetro, sem detalhes.		465892	Unidade	72		
49	Taça de VIDRO para água, transparente, capacidade de 250 ml, medindo aproximadamente 11,3 cm de altura por 6,87 cm de diâmetro.		243007	Unidade	120		
50	Xícara para cafezinho, com pires, em porcelana branca, medindo 5,0 cm de altura por 6,0 cm de diâmetro, e pires			Unidade	144		

	com 11 cm de diâmetro, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.		397215				
51	Xícara para chá, com pires, em porcelana branca, capacidade de 200 ml, marca/modelo: Schmidt/Protel ou similar.		242729	Unidade	96		

Observação: Com intuito de esclarecer dúvidas acerca da descrição dos Utensílios de Copa dos de itens acima, foi anexado ao Anexo I - Termo de Referência, ilustrações com os modelos dos itens 21, 22, 29, 30 e 31.

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Composição dos preços: nos preços propostos acima estão consideradas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, impostos, taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega dos produtos: *“Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência”*.

Validade de Proposta: *“Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias”*.

Pagamento: Nos termos do Edital e do Contrato.

Declaro, expressamente, que estamos de pleno acordo com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e dos demais Anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a esse Tribunal, nos termos da legislação em vigor.

Declaro inteira submissão à Legislação em vigor, Lei n.º 14.133/2021, aos termos desta proposta e do Edital deste Pregão.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)



Observação 1: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Aviso e seus anexos.

Observação 2: Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho da empresa licitante, sendo admitidas adaptações que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROTOCOLO TC N º: 012098/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/202, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROTOCOLO TC N °: 012098/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **XXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXX com sede na XXXXX, CEP: XXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXX, XXXX, e do CPF n.º XXXXX, **DECLARA**, nos termos do art.96 do Decreto Estadual nº. 342 de 28 de junho de 2023, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do responsável pela empresa.

Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROTOCOLO TC N º: 012098/2024

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do responsável pela empresa.

Nome do responsável pela empresa